

NOTA TÉCNICA ENGENHARIA

ANÁLISE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Do Pedido

A presente Nota Técnica de engenharia tem como finalidade analisar as propostas das empresas concorrentes do processo licitatório regida pela comissão especial de licitação em atendimento;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **005/2025**

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRONICA: Nº 002/2025-SAAE**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ - SAAE.**

Análise

As propostas serão analisadas levando em consideração a sua elaboração dentro das boas técnicas da engenharia e as especificações do edital.

A Lei 14.133/2021 e seus decretos impõem à administração pública a obediência de diversos princípios basilares para a realização dos certames.

Preceituam os artigos 5º, da Lei no 14.133/2021 determina:

DOS PRINCÍPIOS

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei no 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Grifos nossos).*

No caso, após exame detalhado da proposta apresentada pela empresa licitante, onde o setor de engenharia verificou a proposta orçamentária da



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

Setor de Planejamento

empresa, seguindo a análise da empresa após propostas equalizadas, temos a seguinte:

Ordem,

A empresa analisada; **J MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.546.457/0001-83, no qual expõem-se as seguintes informações:

- A empresa apresentou proposta seguindo as cláusulas do edital. Apresentou em sua propostas a ordem dos documentos para análise da conformidade orçado pela administração; (resumo, orçamento, cronograma, BDI, planilha composições analítica, encargos sociais).

I – Para análise da licitante em questão, seguimos os critérios utilizados de análise das planilhas de valores de serviços, que para essa proposta são soma importância, respeitando a imparcialidade e legalidade do certame.

Em análise verificou para essa empresa, prática de preços para serviços de acordo com sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Pará, arbitra o salários de forma geral.

O licitante apresentou em sua proposta preços compatibilizados para serviços e insumos. Tornando-a eficiente, alcançando o pretendido para análise.

II - Importante destacar que, o setor de engenharia avaliou a proposta apresentada pela licitante de forma técnica considerando que o critério de menor preço não garante maior vantagem à Administração, visto que, isto depende de outros fatores que não exclusivamente o econômico e financeiro.

A Lei 14.133/2021, através do seu art. 11, não restou dúvidas acerca da importância de se buscar o “melhor preço”, trazendo como um dos objetivos do processo licitatório: “assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto”.

A lei sobre a exequibilidade do preço proposto nas licitações públicas é a Lei nº 14.133/2021, que define critérios para avaliar se um preço é viável e aceitável. Em especial, o art. 59, § 4º, estabelece que, em obras e serviços de engenharia, propostas com valores abaixo de 75% do orçamento estimado são



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

Setor de Planejamento

consideradas inexecutáveis, mas a licitante pode demonstrar a viabilidade da proposta.

Este setor técnico de engenharia ao analisar e considerar valores da proposta pode se observar que o valor orçado pela administração de R\$ 312.333,94, atende aos requisitos de bancos de composição de valores para obras e serviços de engenharia. Ao que se refere valor proposto em certame de R\$ 234.000,00, verificou que após análise do desconto ofertado de R\$ 78.333,94, proporcional oferecido 25,08%, desconto do valor total orçado pela administração. Portanto conforme demonstrado acima, o valor proposto pela licitante, ultrapassa ao parâmetro inicial de 25% implica em inexequibilidade, correspondente a 74,95% do orçado pela administração, conforme previsto em lei.

Importante destacar que, para análise técnica em seus objetivos deve atender A Lei 14.133/2021:

- Critérios de Exequibilidade:

A Lei 14.133/2021 estabelece que a avaliação da exequibilidade deve levar em conta diversos fatores, como a compatibilidade dos preços com o mercado, a adequação dos custos dos insumos e a viabilidade da execução do projeto.

- Presunção Relativa:

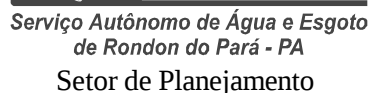
A Lei estabelece uma presunção relativa de inexequibilidade, o que significa que a Administração pode considerar uma proposta inexecutável, mas a licitante tem a oportunidade de demonstrar a viabilidade da sua proposta.

Prova de exequibilidade apresentada por licitante: Apresentou em sua Declaração de Exequibilidade sua proposta atender preços viáveis, com “Nota Fiscal” de Execução de serviço compatível com objeto, notas de compras de insumos com preços compatíveis e praticados.



Figura 1 - nota de comprovação de valor praticado para objeto idêntico licitado

- A Administração deve realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, solicitando informações e documentos adicionais à licitante.



RECEBAMOR DO USUÁRIO INFORMAÇÃO DE RA, ATIVIDADE EMBL DO PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
INSCRIÇÃO ATRIBUÍDA CAMBIO PRODUTOS VALOR TOTAL DE NOME DO DESTINATÁRIO E CENTRO SAMPÃO LTDA - RUA VITÓRIA, 129 CENTRO
MUNICÍPIO DO PARA, PA
DATA DE EMISSÃO: 16/01/2023 10:17:00

NF-e
Nº. 006.017.354
Série 001

EMAR
EMAR INDE COM DE PLÁSTICOS EIRELI
RUA JOÃO MARIA DA SILVA, 1006
DISTRITO INDUSTRIAL - 13145-000
MORASSOLÂNDIA - SP Fone/Fax: 1732099980 www.emar.com.br

DANFE
Emissão Automática de Nota Fiscal Eletrônica



CHAVE DE ACESSO
3023 0152 1073 6400 8290 2500 1000 0773 5413 4411 1430
Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

6187 - Venda de Produção do Estab. Destinada a Não Contrib.
135230075931563 - 16/01/2023 10:17:00

1049
52.107.364/0002-50

RECEBAMOR / REMITENTE
V CÂNDIDO SAMPÃO LTDA
RUA VITÓRIA, 129
MUNICÍPIO DO PARA, PA
INSCRIÇÃO DO DOL DO DE ENTREGA
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

DATA DE EMISSÃO
16/01/2023
DATA DE CANCELAMENTO
16/01/2023
HORA DE EMISSÃO
10:16:24

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RECEBAMOR / DESTINATÁRIO
PA

CHAVE DE ACESSO
40.717.059/0001-10

RE

Rua Minas Gerais, 465 Centro – Rondon do Pará/PA – Cep: 68.638-000 - Tel. 94 3326-1407 / 94 99122-9416

- Documentação:

A licitante pode comprovar a exequibilidade da sua proposta através de documentação que comprove a compatibilidade dos preços com o mercado, a adequação dos custos dos insumos e a viabilidade da execução do projeto.

O licitante apresentou documentos que comprova preços praticados na sua propostas.

- Obrigação de Comprovação:

O ônus da prova da exequibilidade recai sobre o licitante, que deve comprovar que sua proposta é viável.

- Desclassificação:

Caso a licitante não consiga demonstrar a exequibilidade da proposta, a mesma pode ser desclassificada.

Se diz que o preço é inexequível em licitação quando não demonstra sua viabilidade de execução por meio de dados e documentos que comprovem que seus custos e coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto contratado. Ou seja, é o preço que não se consegue executar, realizar, cumprir, irrealizável.

Em consequencia da proposta em analise, é importante destacar que a analise tecnica considerando os critérios dos documento para alcançar eficiência pretendida e a planiha orçamentaria apresentada, em cumprir o objeto: A LICITANTE APRESENTA VALORES QUE ENQUADRA DENTRO DOS PERMITIDOS NA LEI. POR TANTO É ACEITAVEL AS PROVAS DE VIABILIDADE.

Conclusão

Portanto, a avaliação técnica da proposta teve por objetivo informar a comissão de licitação pela CLASSIFICAÇÃO e ainda informar que a proposta está em conformidade com os critérios do documento convocatório para assim alcançar a eficiência pretendida.

A análise considerou a importância de cada princípio, realizou a ponderação, sem perder de vista os aspectos normativos. Usará da autotutela administrativa em caso de rever atos e decisões.

Antes todo exposto, é o parecer no sentido que a proposta seja classificada.

Rondon do Pará - PA, 13 de agosto de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Eng Civil: Alan Amaral Viana